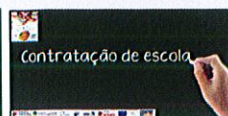


Aviso n.º 12 | CE12

Ano Escolar 2023/2024

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)



Cesário António Gonçalves da Silva, diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente à CONTRATAÇÃO DE ESCOLA, para UM contrato de TÉCNICO ESPECIALIZADO a prestar na Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

1 HORÁRIOS A CONCURSO

n.º horário (aplicação da DGAE)	Curso(s)	n.º horas semanais letivas	Disciplina(s)/projeto(s)	Duração do contrato
57	Téc. Especializado para formação	11	Mandarim	Temporário

2 CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO

Serão admitidos a concurso apenas os candidatos com formação e experiência nas áreas colocadas a concurso.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%),
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção de acordo com o ponto 11 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %

TOTAL DE PONTOS – 100 PONTOS		
CRITÉRIO : AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO		
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 30 pontos		
Habilitação académica	N.º de pontos igual à classificação académica/profissional (Caso a habilitação académica não seja de grau superior o candidato pontua apenas com 10 pontos).	
Formação acrescida (só pontua uma vez)	Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções	2 pontos
	Mestrado na área da formação requerida	3 pontos
Certificado de Aptidão Pedagógica CAP	Sim	2 pontos
	Não	0 pontos
Formação Profissional relacionada com a área de desempenho das funções a que se candidata, realizada nos últimos 5 anos	Entre 1 e 24 horas de formação	1 ponto
	Entre 25 e 49 horas de formação	2 pontos
	Entre 50 e 74 horas de formação	3 pontos
	Entre 75 e 99 horas de formação	4 pontos
	Maior ou igual a 100 horas de formação	5 pontos
CRITÉRIO : EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 35 pontos		
Experiência em contexto escolar (máximo 20 pontos)	N.º de anos de experiência profissional relacionada com o desempenho da função de Técnico a que se candidata	2 pontos por cada ano de serviço, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Desempenho de cargos em contexto escolar	Cargos, funções e projetos desempenhados em contexto escolar, nomeadamente os relacionados com o ensino do	1 ponto por cada ano letivo



(máximo 5 pontos)	Mandarim descritos no subcritério relacionado com a avaliação do portefólio	
Experiência profissional fora do contexto escolar (máximo 10 pontos)	N.º de anos de experiência de ensino de Mandarim fora do contexto escolar	1 ponto por cada ano, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
CRITÉRIO : ENTREVISTA		
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 35 pontos		
Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo	Atividades e funções desempenhadas e participação/dinamização em projetos no contexto educativo	máximo 15 pontos
Experiência profissional no domínio do referencial da atividade a desempenhar	Atividades e funções desempenhadas fora do contexto educativo	máximo 10 pontos
Capacidade de comunicação	Avalia a capacidade do candidato em saber expressar-se de forma clara, objetiva e motivacional	máximo 10 pontos

5 OPERACIONALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

O envio do portefólio, obrigatório para todos os candidatos deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: geral@age-mgpoente.pt

O tempo de formação e a experiência em escolas serão convertidos em valores através da divisão dos totais expressos em dias por 365 ou dos expressos em horas por 5 e depois por 365 (resultado arredondado à milésima).

As diferentes listas de seriação serão divulgadas no seguinte endereço eletrónico <http://age-mgpoente.pt/>.

6 FATOR DE DESEMPATE

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

7 JURÍ

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo diretor do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- a) subdiretora, a qual preside;
- b) adjunta do diretor (1º vogal);
- c) adjunta do diretor (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

8 REGRAS DE EXCLUSÃO

Não possuir a habilitação académica requerida para o desempenho da função de Técnico Especializado.

A não comprovação de todas as declarações prestadas no presente processo de candidatura.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos.

A não apresentação do portefólio.

Não comparecer à entrevista quando convocado para a mesma.

9 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 5 dias úteis.

10 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

11 ACEITAÇÃO

Após a seleção, o(s) docente(s) colocado(s) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso os candidatos não cumpram este dever, findo o prazo, considera-se uma “Não Aceitação” aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

12 APRESENTAÇÃO

A apresentação do(s) docente(s) é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso de a aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

ESCOLA SEDE

Escola Secundária Eng^o Acácio Calazans Duarte

Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho

Apartado 385

2430 – 231 Marinha Grande

Telefone: 244575140

Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com

13 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 09 de janeiro de 2024

O Diretor

(Cesário António Gonçalves da Silva)

